



REGULAMENTO GERAL DO PARLAMENTO JOVEM DE MINAS 2019

CAPÍTULO I

DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS DO PARLAMENTO JOVEM

Art. 1º – O Parlamento Jovem de Minas – PJ Minas – é um programa realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, por meio da Escola do Legislativo, e pelas câmaras municipais parceiras.

Parágrafo único – São objetivos do PJ Minas:

I – estimular a formação política e cidadã de estudantes do ensino médio por meio de atividades que os levem a compreender a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo, e a importância da participação popular no Parlamento;

II – propiciar espaços para a vivência em situações de estudos, pesquisas, debates e negociações;

III – estimular o interesse dos jovens pela agenda sociopolítica de seu município e do Estado, e pelo exercício da participação democrática na discussão e na decisão de questões relevantes para a comunidade;

IV – incentivar o envolvimento das câmaras municipais em atividades de educação para a cidadania.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Da coordenação

Art. 2º – O PJ Minas possui 3 (três) níveis de coordenação:

I – a coordenação estadual, exercida pela ALMG;

II – a coordenação regional, exercida pela coordenação do município-sede do polo regional;

III – coordenação municipal, exercida pela respectiva câmara municipal participante.

§1º – Denomina-se polo regional a associação voluntária de, no mínimo, 3 (três) municípios participantes do PJ Minas, preferencialmente do mesmo Território de Desenvolvimento, segundo a divisão constante no Decreto nº 46.774, de 9 de junho de 2015, observadas as questões geográficas e de relevante controvérsia política.

§ 2º – São consideradas câmaras participantes do PJ Minas 2019 as câmaras municipais listadas no Anexo I, que preencherem os seguintes requisitos:

I – participação nos cursos preparatórios, caso sejam câmaras ingressantes;

II – participação no curso de formação de coordenadores municipais;

III – entrega à Escola do Legislativo da ALMG do Termo de Adesão ao PJ Minas, assinado pelo presidente da câmara municipal, conforme Anexo V.

Art. 3º – Serão constituídos, no máximo, 21 (vinte e um) polos regionais, conforme estabelecido no Anexo II, observados os seguintes critérios:

I – um polo regional por território de desenvolvimento com até sessenta municípios;

II – até dois polos por território de desenvolvimento com mais de sessenta municípios.

§ 1º – Caso algum território de desenvolvimento não atinja o número mínimo de municípios para constituir um polo regional, esse polo poderá ser redistribuído para outro território, considerada a quantidade de adesões de municípios por território, conforme a regra estabelecida no Anexo III.

§ 2º – Os territórios de desenvolvimento que não tiverem polos constituídos terão seus municípios redistribuídos para um polo constituído, ouvidas as partes envolvidas.

§ 3º – Excepcionalmente, os municípios poderão integrar polo regional de outro território de desenvolvimento, seja em razão da aplicação do parágrafo anterior ou em função de questões geográficas, econômicas ou políticas que sejam consideradas relevantes.

Seção II

Das competências

Art. 4º – Compete à coordenação estadual:

I – coordenar todas as etapas do PJ Minas;

II – conduzir o processo para a escolha do tema de cada edição;

III – definir os subtemas;

IV – orientar e apoiar os coordenadores municipais e regionais na implementação do PJ Minas;

V – realizar visita técnica a cada um dos polos regionais, quando necessário ou solicitado pela coordenação regional, mediante agendamento prévio;

VI – estruturar e desenvolver atividades de formação a distância;

VII – disponibilizar material de apoio para coordenadores;

VIII – manter página do PJ Minas no Portal Assembleia e perfil em uma rede social;

IX – fornecer apoio técnico para a formulação dos documentos de propostas, em todas as etapas;

X – apoiar tecnicamente a realização das etapas municipais e regionais do PJ Minas, sem custos para a ALMG;

XI – organizar e desenvolver as sessões da etapa estadual do PJ Minas;

XII – conduzir o processo de avaliação das atividades realizadas no PJ Minas;

XIII – emitir certificados aos participantes da etapa estadual;

XIV – acompanhar a tramitação das propostas apresentadas pelo PJ Minas à Comissão de Participação Popular da ALMG, durante os 2 (dois) anos subsequentes à realização da etapa estadual, publicando os desdobramentos no Módulo Gestão (ead.almg.gov.br).

Parágrafo único – Compete à ALMG, por meio da Escola do Legislativo:

I – revisar, imprimir ou encaminhar o documento-base e o documento final da etapa estadual do PJ

Minas às câmaras municipais;

II – responsabilizar-se pela disponibilização de hospedagem e alimentação básica aos participantes da etapa estadual, durante as atividades do PJ Minas.

Art. 5º – Compete à coordenação municipal:

I – mobilizar estudantes matriculados no ensino médio para participarem do PJ Minas;

II – identificar parcerias para a realização da etapa municipal;

III – promover a capacitação de monitores para o desenvolvimento de atividades de formação junto aos estudantes ;

IV – promover o estudo e estimular a discussão sobre política e cidadania, a temática da edição, o desenvolvimento de diagnóstico local e a elaboração de propostas de ação para o poder público;

V – garantir, na plenária municipal, a eleição dos alunos que participarão da etapa regional do PJ Minas, guardando, tanto quanto possível, proporcionalidade entre alunos de escolas públicas e particulares;

VI – encaminhar à coordenação regional, na data prevista, o documento aprovado na plenária municipal;

VII – responsabilizar-se pela disponibilização de transporte de ida e volta aos alunos que participarão das etapas regional e estadual do PJ Minas, bem como para seus responsáveis, no trajeto entre o município de origem e o local de hospedagem;

VIII – acompanhar e responsabilizar-se pelos alunos participantes das etapas regional e estadual, durante a viagem e estadia na cidade-sede;

IX – participar do processo de avaliação das atividades do PJ Minas;

X – apoiar as atividades de capacitação e formação dos monitores e estudantes entre municípios parceiros que compõem o polo regional;

XI – compartilhar informações e práticas do PJ Minas;

XII – participar cooperativamente das atividades coletivas do polo regional;

XIII – comunicar à coordenação estadual, caso haja alterações na composição da equipe de coordenação municipal;

XIV – aplicar a identidade visual do PJ Minas e as marcas da ALMG em todos os materiais de trabalho e de divulgação, conforme orientações da coordenação estadual;

XV – acompanhar informações sobre o PJ Minas no Portal Assembleia, na *fanpage* Parlamento Jovem de Minas, no Facebook, bem como nos módulos gestão e formação;

XVI – divulgar e estimular o acesso ao módulo formação pelos estudantes;

XVII – alimentar o módulo gestão, com informações sobre o desenvolvimento do PJ Minas e seus desdobramentos locais.

Art. 6º – Compete à coordenação regional:

I – assumir o papel de interlocução entre a coordenação estadual e os municípios integrantes do polo regional;

II – encaminhar à coordenação estadual as informações sobre o trabalho realizado nos municípios integrantes do polo regional;

III – viabilizar, com o apoio das câmaras municipais parceiras, visita técnica da coordenação estadual,

se for necessário;

IV – viabilizar a realização da plenária regional, com o apoio das câmaras parceiras que compõem o polo regional;

V – acompanhar informações sobre o PJ Minas no Portal Assembleia, na *fanpage* Parlamento Jovem de Minas no *Facebook*, bem como nos módulos gestão e formação;

VI – alimentar o módulo gestão com informações sobre o desenvolvimento do PJ Minas e seus desdobramentos regionais.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Seção I

Do tema

Art. 7º – O tema a ser desenvolvido nas atividades do PJ Minas 2019 é “Discriminação Étnico-Racial”.

Parágrafo único – Para as discussões, o tema será dividido nos seguintes subtemas:

I – Subtema 1 – Desigualdades socioeconômicas;

II – Subtema 2 – Violências por motivo étnico-racial;

III – Subtema 3 – Direito às identidades e à diversidade cultural.

Art. 8º – A escolha do tema do PJ Minas de 2020 será feita pelos estudantes participantes do PJ Minas 2019.

§1º – A coordenação estadual indicará 3 (três) temas a serem submetidos a votação, a partir das sugestões apresentadas pelas coordenações regionais, observados os critérios de originalidade, relevância social e viabilidade.

§ 2º – A coordenação estadual, após a escolha do tema geral, definirá os 3 (três) subtemas que orientarão o estudo, a elaboração, a discussão e votação das propostas.

Seção II

Das atividades

Art. 9º – As atividades do PJ Minas são realizadas em cinco etapas de trabalho – duas de organização (I e II) e três de participação direta dos estudantes e na discussão temática para elaboração de propostas (III, IV e V):

I – preparação;

II – implantação;

III – etapa municipal;

IV – etapa regional;

V – etapa estadual:

§ 1º – A realização da etapa municipal é requisito para que o município participe da etapa regional.

§ 2º – A participação na etapa regional é requisito para que o município participe da etapa estadual.

Subseção I

Da preparação

Art. 10 – A fase de preparação do PJ Minas, de responsabilidade da coordenação estadual, compreende as seguintes ações de planejamento e de execução:

- I – promover a escolha do tema da próxima edição do PJ Minas;
- II – definir os subtemas que orientarão o estudo, a elaboração, a discussão e a votação de propostas durante a realização do PJ Minas;
- III – promover a interlocução com as novas câmaras interessadas em participar do PJ Minas;
- IV – orientar sobre a inscrição e o cumprimento dos pré-requisitos para participar do PJ Minas;
- V – elaborar e apresentar o regulamento geral do PJ Minas;
- VI – definir o calendário geral do PJ Minas;
- VII – elaborar materiais e promover cursos para subsidiar a implantação do PJ Minas nos municípios.

Art. 11 – A coordenação estadual promoverá, durante a fase de preparação, os seguintes cursos:

- I – preparatório;
- II – formação de coordenadores municipais.

§ 1º – O curso preparatório é destinado aos representantes das câmaras municipais ingressantes às edições do PJ Minas.

§ 2º – O curso de formação de coordenadores municipais é destinado aos representantes de todas as câmaras municipais participantes.

§ 3º – A aprovação no curso preparatório é requisito para a participação no curso de formação de coordenadores municipais.

§ 4º – A aprovação no curso de formação de coordenadores municipais é requisito para a habilitação do município como integrante do PJ Minas.

§ 5º – Os cursos poderão ter atividades a distância e presenciais, conforme previsto no calendário geral do PJ Minas.

Subseção II

Da implantação

Art. 12 – A fase de implantação do PJ Minas, de responsabilidade das coordenações municipais, sob a orientação e o acompanhamento das coordenações regionais e da coordenação estadual, compreende as seguintes ações:

- I – assinar e entregar o Termo de Adesão ao PJ Minas à coordenação estadual;
- II – participar do lançamento do PJ Minas na ALMG;
- III – estabelecer parcerias;
- IV – mobilizar o público estudantil para participar do PJ Minas;
- V – promover o lançamento do PJ Minas no município;
- VI – capacitar os monitores;
- VII – elaborar os calendários municipal e regional.

§ 1º – A entrega do Termo de Adesão é requisito para habilitação do município como integrante do PJ Minas.

§ 2º – As parcerias para a realização do PJ Minas, nos âmbitos municipal ou regional, poderão ser firmadas com pessoas físicas ou jurídicas, como escolas de ensino médio e instituições de educação superior, observados os princípios previstos para a formação dos estudantes.

§ 3º – É livre a participação de estudantes do ensino médio matriculados em instituições públicas ou privadas.

Subseção III Da etapa municipal

Art. 13 – A etapa municipal do PJ Minas será promovida pelas câmaras municipais participantes, com o apoio das coordenações regional e estadual.

§ 1º – A etapa municipal compreende o planejamento de atividades para a formação dos estudantes nos municípios, de visita técnica da coordenação regional ou estadual ao município e a realização da plenária municipal.

§ 2º – No desenvolvimento das atividades da etapa municipal, os coordenadores municipais deverão:

- I – manter fidelidade ao tema e aos subtemas da edição;
- II – cumprir o calendário geral do PJ Minas, conforme Anexo IV;
- III – responder tempestivamente às demandas de informação da coordenação regional;
- IV – dar publicidade sobre o PJ Minas aos jovens do ensino médio do município e incentivar-lhes a participação;
- V – cumprir os seguintes princípios da matriz metodológica estabelecida para a formação dos estudantes no PJ Minas:
 - a) desenvolvimento de atividades de formação política e de formação temática;
 - b) realização de atividades de diagnóstico para conhecimento das realidades local, regional e estadual;
 - c) elaboração, pelos estudantes participantes, de propostas de ação para o poder público, objetivas e específicas para cada subtema;
- VI – definir com os estudantes participantes uma sugestão de tema para a próxima edição do PJ Minas, a ser apresentada, discutida e votada na plenária regional;
- VII – promover o envolvimento de grupos, comunidades, entidades, instituições locais afetas ao tema do PJ Minas;
- VIII – dar publicidade e realizar a plenária municipal;
- IX – aplicar a identidade visual do PJ Minas e as marcas da ALMG em todos os materiais de trabalho e de divulgação, conforme orientação da coordenação estadual.

Art. 14 – Na plenária municipal deverão ocorrer:

- I – a discussão e votação das propostas elaboradas pelos estudantes durante a etapa municipal;
- II – a priorização das propostas aprovadas para compor o documento final da etapa municipal, que serão encaminhadas para integrar o documento-base da etapa regional;
- III – a escolha dos estudantes que participarão da etapa regional, por votação entre os pares;

IV – a escolha do tema a ser sugerido para a próxima edição do PJ Minas, que será encaminhado para discussão e votação, pelos estudantes, na etapa regional;

V – o encaminhamento das propostas aprovadas para o Legislativo Municipal.

Art. 15 – É de livre definição a dinâmica a ser empregada pelas câmaras municipais durante as atividades da etapa municipal, desde que respeitadas as disposições contidas nos arts. 13 e 14 e os princípios gerais que norteiam este regulamento.

§ 1º – A dinâmica prevista para a etapa estadual (arts. 23 a 32) pode, facultativamente, servir como referência de aplicação para a etapa municipal.

§ 2º – Fica a cargo da coordenação municipal a decisão sobre situações não previstas neste regulamento, relacionadas à etapa municipal.

Art. 16 – O teor das propostas elaboradas pelos estudantes não está restrito à competência legislativa formal do ente federado ou a questões referentes ao poder de iniciativa.

Parágrafo único – Entende-se que, no âmbito da relação entre poderes e entre entes federados, as câmaras municipais e a ALMG podem concretizar diversas ações políticas para alcançar um fim pretendido, fazendo uso das funções de fiscalização e de representação de que dispõem, não se limitando apenas à edição de leis.

Art. 17 – Em casos de empate durante os processos de votação de propostas, recomenda-se novas rodadas de discussão e votação.

Parágrafo único – A coordenação estadual disponibilizará, para livre consulta, um documento com sugestões de critérios de desempate.

Subseção IV Da etapa regional

Art. 18 – A etapa regional do PJ Minas será promovida pelas câmaras municipais integrantes dos polos regionais, sob a coordenação do município-sede, com orientação técnica da coordenação estadual.

§ 1º – Cada polo regional terá um município de referência (município-sede), que assumirá, com o apoio dos demais municípios, a coordenação da etapa regional e será responsável por manter a rede de câmaras municipais mobilizadas para a realização do PJ Minas.

§ 2º – Durante a plenária regional será realizada a eleição dos estudantes que participarão da etapa estadual, observado o limite total de vagas de representação do polo regional.

§ 3º – A distribuição das vagas a que se refere o § 2º deverá propiciar a participação do maior número possível de municípios que compõem o polo regional.

§ 4º – Os representantes serão escolhidos por seus pares, dentre os presentes na plenária regional, e o processo de eleição considerará, tanto quanto possível, a participação de alunos das escolas públicas e privadas.

§ 5º – Durante os trabalhos da etapa regional, o polo deve realizar com os estudantes o processo de escolha de um tema, como sugestão para a próxima edição do PJ Minas, a ser enviada à Escola do Legislativo

da ALMG junto com o documento final da etapa regional, que contém as propostas regionais priorizadas.

§ 6º – O número máximo de propostas que cada polo regional poderá priorizar e encaminhar à coordenação estadual está estabelecido no Anexo IX, observando-se a necessidade de que elas contemplem os 3 (três) subtemas previstos nos incisos do art. 7º.

Art. 19 – Na etapa regional, a dinâmica de trabalho deverá ser definida pela coordenação regional com a anuência dos municípios que integram o polo regional, tendo como referência a dinâmica da etapa estadual.

§ 1º – Fica a cargo da coordenação regional e das coordenações municipais que compõem o polo a decisão sobre situações não previstas neste regulamento, relacionados à etapa regional.

§ 2º – A plenária regional acontecerá em um dos municípios do polo com apoio dos demais municípios integrantes do polo regional.

Art. 20 – Cabe aos municípios integrantes do polo regional, em conjunto, discutir, planejar e definir regulamento da etapa regional que contemple:

I – os compromissos e providências, sob a responsabilidade das respectivas coordenações municipais, que garantam a realização da plenária regional;

II – a dinâmica de funcionamento dos grupos de trabalho e da plenária regional;

III – o número de representantes municipais que participarão da plenária regional;

IV – o número de propostas a serem priorizadas durante a plenária municipal para compor o documento-base da etapa regional;

V – a data de envio à coordenação regional das propostas priorizadas no município e da sugestão de tema para a próxima edição do PJ Minas;

VI – os critérios para a distribuição das vagas de representação na plenária estadual, destinadas a cada polo regional, entre os municípios integrantes do respectivo polo;

VII – os critérios de elegibilidade para os estudantes concorrerem à participação na plenária estadual.

Art. 21 – A coordenação regional deverá enviar à Coordenação Estadual do PJ Minas, conforme previsto no calendário geral:

I – comunicado de composição do polo regional, conforme Anexo VI;

II – as propostas priorizadas para compor o documento-base da etapa estadual;

III – a relação dos representantes para participarem da etapa estadual;

IV – a sugestão de tema para a próxima edição do PJ Minas.

§ 1º – As propostas encaminhadas para o documento-base da etapa estadual deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) linhas, em fonte Arial 12, sem acréscimo de argumentos ou justificativas.

§ 2º – Para as providências relativas à hospedagem dos representantes regionais para participarem da etapa estadual do PJ Minas, em Belo Horizonte, as coordenações regionais deverão encaminhar à Coordenação Estadual do PJ Minas, as seguintes informações:

I – nome completo;

II – data de nascimento;

III – documento de identidade (certidão de nascimento ou RG);

IV – número do CPF;

V – endereço residencial, e-mail e telefone de contato;

VI – município de origem;

VII – escola de origem (dos estudantes).

Art. 22 – Aplica-se à etapa regional, no que couber, os arts. 16 (teor das propostas) e 17 (casos de empate) deste regulamento.

Subseção V

Da etapa estadual

Art. 23 – A etapa estadual do PJ Minas, de responsabilidade da coordenação estadual, tem como objetivos:

I – promover o estudo do documento-base da etapa estadual;

II – promover a discussão e a votação das propostas nos grupos de trabalho e na plenária estadual;

III – promover a participação dos estudantes e dos coordenadores nas demais atividades do PJ Minas a serem realizadas em Belo Horizonte;

IV – apresentar o documento final à Comissão de Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 24 – A etapa estadual do PJ Minas é realizada em Belo Horizonte, na sede da ALMG.

§ 1º – A etapa estadual poderá ocorrer fora da sede da ALMG, por necessidade de adequação da logística e da infraestrutura de hospedagem dos participantes, ou ainda em virtude de situações imprevistas, incluindo caso fortuito ou de força maior.

§ 2º – O documento-base da etapa estadual é composto pelas propostas enviadas pelas coordenações regionais, distribuídas proporcionalmente pelos subtemas, salvo a hipótese prevista no § 3º deste artigo.

§ 3º – Durante o processo de sistematização do documento-base da etapa estadual, a assessoria da ALMG poderá, mediante juízo técnico, realocar propostas de um subtema para outro mais apropriado.

Art. 25 – Participarão da plenária estadual 120 (cento e vinte) estudantes eleitos nas plenárias regionais.

Parágrafo único – As vagas para cada polo regional serão assim distribuídas:

I – mínimo de duas vagas reservadas por polo regional;

II – as demais vagas serão distribuídas proporcionalmente ao número de municípios participantes de cada polo regional, conforme disposto no Anexo VIII.

Art. 26 – Para participação, na etapa estadual, dos representantes eleitos na etapa regional, cada grupo de até 3 (três) ou 4 (quatro) estudantes deverá estar acompanhado de 1 (um) responsável, maior de idade, cuja hospedagem será custeada pela ALMG.

Parágrafo Único – O Termo de Autorização de Hospedagem, devidamente preenchido e com a assinatura dos responsáveis (pais ou responsáveis legais), reconhecida em cartório, conforme Anexo VII, deverá ser apresentado no hotel, para validação do *check in*.

Art. 27 – A etapa estadual compreenderá:

- I – atividade de entrosamento;
- II – debate e votação do tema para a próxima edição do PJ Minas;
- III – palestras sobre a dinâmica dos trabalhos a serem realizadas nos grupos de trabalho – GTs – e na plenária estadual;
- IV – reuniões de grupos de trabalho;
- V – plenária estadual;
- VI – atividade com os coordenadores.

Art. 28 – Cada grupo de trabalho terá 1 (um) coordenador e 1 (um) relator, eleitos entre os representantes regionais participantes.

§ 1º – Os coordenadores têm a função de conduzir as discussões e garantir, observado o regulamento, a ampla participação dos estudantes nos grupos de trabalho e na plenária estadual, com o apoio dos relatores.

§ 2º – Os relatores terão a função de:

- I – documentar o transcurso da discussão das propostas do documento-base;
- II – acompanhar a sistematização das propostas aprovadas;
- III – relatar na plenária estadual as atividades desenvolvidas nos GTs, informando aos participantes sobre as propostas de maior relevância e as possíveis polêmicas;
- IV – apoiar os respectivos coordenadores.

§ 3º – Não poderão se candidatar à coordenação ou relatoria, na etapa estadual, os estudantes que já tenham desempenhado quaisquer dessas funções em edições anteriores do PJ Minas.

§ 4º – Durante o processo de eleição dos coordenadores e relatores na etapa estadual, qualquer participante pode alegar a inelegibilidade dos candidatos em decorrência da vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 5º – Os coordenadores e relatores serão assessorados por equipe técnica da ALMG nas atividades nos grupos de trabalho.

Art. 29 – As reuniões dos grupos de trabalho terão a seguinte dinâmica:

- I – escolha do coordenador do grupo;
 - II – escolha do relator do grupo;
 - III – leitura do documento-base e levantamento dos pedidos de destaque;
 - IV – votação e aprovação em bloco, por maioria de votos, das propostas que não receberam destaque;
 - V – apresentação oral, em até 2 (dois) minutos, dos destaques solicitados;
 - VI – discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;
 - VII – priorização de até 3 (três) propostas por grupo de trabalho;
 - VIII – apresentação de novas propostas, que poderão ser defendidas oralmente em até 2 (dois) minutos;
 - IX – votação das novas propostas e priorização de 1 (uma) nova proposta por grupo de trabalho;
 - X – sistematização das propostas aprovadas e priorizadas no grupo de trabalho.
- § 1º – Serão aceitos destaques para supressão, modificação ou aglutinação de propostas.

§ 2º – Os destaques serão discutidos um por vez, seguindo-se a ordem de inscrição aferida no processo de levantamento previsto no inciso III deste artigo.

§ 3º – Durante a fase de discussão dos destaques, a palavra será concedida por até 2 (dois) minutos aos participantes votantes, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 4º – Ainda durante a fase de discussão dos destaques, o autor de eventual destaque de aglutinação deverá, em primeiro momento, apenas indicar quais propostas pretende aglutinar, uma vez que as aglutinações seguirão rito próprio, nos termos dos §§ 7º e 8º deste artigo.

§ 5º – No decorrer da fase de discussão, os autores poderão retirar seus pedidos de destaque, caso se sintam contemplados por outros destaques ou por qualquer outro motivo.

§ 6º – A votação a que se refere o inciso VI do *caput* se iniciará pelo destaque de supressão, quando houver.

§ 7º – A discussão e a votação dos destaques de aglutinação acontecerão depois de esgotados todos os outros destaques, antes da votação das propostas novas.

§ 8º – Os destaques de aglutinação ficarão prejudicados e não poderão ser discutidos ou votados quando uma das propostas for suprimida.

§ 9º – As novas propostas somente poderão ser apresentadas por escrito, em formulário próprio, dentro do horário estabelecido pela coordenação e deverão possuir conteúdo:

I – pertinente ao subtema do grupo de trabalho, e;

II – inteiramente inovador em relação às outras propostas em discussão.

§ 10 – Durante a apresentação das novas propostas, qualquer participante pode alegar a ausência de pertinência ao subtema ou de conteúdo inovador, conforme previsto no parágrafo anterior, sendo a decisão, acerca desse mérito, tomada pelo grupo de trabalho.

§ 11 – As novas propostas não podem ser objeto de destaque, sendo sua discussão e votação limitadas à aprovação ou rejeição integral de seus conteúdos.

Art. 30 – A plenária estadual será conduzida pelos coordenadores, com o apoio dos respectivos relatores dos grupos de trabalho, compondo a Mesa coordenadora, assessorada por equipe técnica da ALMG.

Art. 31 – A plenária estadual terá a seguinte dinâmica:

I – abertura;

II – breve relato das atividades dos grupos de trabalho;

III – leitura do documento-base e levantamento dos pedidos de destaque;

IV – votação e aprovação em bloco, por maioria de votos, das propostas não destacadas;

V – apresentação oral, em até 2 (dois) minutos, dos destaques solicitados;

VI – discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;

VII – apresentação de eventuais recursos à plenária, nos termos dos §§ 6º a 9º deste artigo;

VIII – leitura, discussão e votação, por maioria de votos, dos recursos à plenária;

IX – sistematização do documento final;

X – entrega simbólica do documento final ao representante da Assembleia Legislativa;

XI – encerramento da etapa estadual do PJ Minas.

§ 1º – Serão aceitos destaques para supressão ou modificação de propostas.

§ 2º – Os destaques serão discutidos um por vez, seguindo-se a ordem de inscrição aferida no processo de levantamento previsto no inciso III deste artigo.

§ 3º – Durante a fase de discussão dos destaques, a palavra será concedida por até 2 (dois) minutos aos participantes votantes, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 4º No decorrer da fase de discussão, os autores poderão retirar seus pedidos de destaque, caso se sintam contemplados por outros destaques ou por qualquer outro motivo.

§ 5º – A votação a que se refere o inciso VI do *caput* se iniciará pelo destaque de supressão, quando houver.

§ 6º – O recurso à plenária, mencionado nos incisos VII e VIII deste artigo, destina-se a reexaminar decisão tomada pelos grupos de trabalho, tendo por objeto a redação de:

I – proposta não priorizada no grupo;

II – proposta suprimida no grupo;

III – proposta nova apresentada no grupo e que tenha sido rejeitada.

§ 7º – Para ser recebido, o recurso à plenária deverá ser subscrito por, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos participantes votantes presentes na plenária final.

§ 8º – A deliberação acerca do recurso à plenária observará o seguinte procedimento:

I – o recorrente deverá apresentar o recurso por escrito, em formulário próprio a ser disponibilizado durante a plenária final, dentro do tempo estipulado pela coordenação;

II – somente será admitido o recurso que contiver a transcrição da proposta que se pretende resgatar, assim como os nomes e as assinaturas para comprovar o apoio necessário;

III – no momento oportuno, o recorrente apresentará oralmente, em no máximo 2 (dois) minutos, sua defesa para a aprovação da proposta resgatada;

IV – a coordenação abrirá o contraditório, por até 2 (dois) minutos, se houver oposição à aprovação do recurso apresentado;

V – votação, por maioria dos votos, do recurso apresentado.

§ 9º – O recurso à plenária não pode ser objeto de destaque, sendo sua deliberação limitada à aprovação ou à rejeição integral de seu conteúdo.

Art. 32 – Aplica-se à etapa estadual, no que couber, os arts. 16 (teor das propostas) e 17 (casos de empate) deste regulamento.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – Na ocorrência de situações imprevistas, de caso fortuito ou força maior que comprometam o regular desenvolvimento planejado da etapa estadual, caberá à coordenação estadual promover as adequações necessárias que permitam o conveniente andamento dos trabalhos.

Art. 34 – O documento final do PJ Minas, com as propostas aprovadas, será encaminhado pela coordenação estadual à Comissão de Participação Popular da ALMG, para fins de análise e processamento.

§ 1º – O conteúdo do documento final será disponibilizado nos canais de comunicação da ALMG.

§ 2º – A tramitação do documento final poderá ser acompanhada no portal (www.almg.gov.br).

ANEXO I

Lista dos municípios do PJ Minas 2019

1. Alfenas
2. Alfredo Vasconcelos
3. Alvorada de Minas
4. Andradas
5. Araxá
6. Arcos
7. Barbacena
8. Belo Horizonte
9. Bicas
10. Bocaiúva
11. Bom Despacho
12. Brazópolis
13. Cachoeira de Minas
14. Camanducaia
15. Cambuí
16. Capela Nova
17. Capelinha
18. Carandaí
19. Caratinga
20. Carvalhópolis
21. Catas Altas
22. Chiador
23. Conceição da Barra De Minas
24. Conceição das Alagoas
25. Conceição do Mato Dentro
26. Conceição dos Ouros
27. Conselheiro Pena
28. Córrego do Bom Jesus
29. Curvelo
30. Datas
31. Diamantina
32. Extrema
33. Gonçalves
34. Guapé
35. Guaxupé
36. Ibiracatu
37. Imbé de Minas
38. Itabira
39. Itajubá
40. Itamarandiba
41. Itanhandu
42. Itaú de Minas
43. Itaúna
44. Iturama
45. Janaúba
46. João Monlevade
47. João Pinheiro
48. Juatuba
49. Juiz de Fora
50. Leopoldina
51. Lima Duarte
52. Limeira do Oeste
53. Machado
54. Malacacheta
55. Mar de Espanha
56. Maria da Fé
57. Marmelópolis
58. Matias Barbosa
59. Montes Claros
60. Nepomuceno
61. Nova Serrana
62. Olaria
63. Ouro Fino
64. Pará de Minas
65. Paraguaçu
66. Paula Cândido
67. Piedade de Ponte Nova
68. Piedade do Rio Grande
69. Piranga
70. Poços de Caldas
71. Ponte Nova
72. Prata
73. Presidente Kubistchek
74. Ressaquinha
75. Sabinópolis
76. Santa Rita de Caldas
77. Santa Vitória
78. Santana da Vargem
79. Santos Dumont
80. São Domingos das Dores
81. São Gonçalo do Rio Abaixo
82. São João do Paraíso
83. São José da Varginha
84. São Lourenço
85. São Sebastião do Paraíso
86. Senhora dos Remédios
87. Três Corações
88. Três Pontas
89. Ubá
90. Uberlândia
91. Urucânia
92. Varginha
93. Viçosa
94. Visconde do Rio Branco

ANEXO II

Número de polos regionais por território de desenvolvimento

TERRITÓRIO	Nº DE MUNICÍPIOS	Nº DE POLOS
Sul	119	2
Mata	93	2
Metropolitano	90	2
Norte	86	2
Oeste	56	1
Caparaó	55	1
Vertentes	50	1
Vale do Rio Doce	49	1
Sudoeste	34	1
Vale do Aço	33	1
Médio e Baixo Jequitinhonha	31	1
Noroeste	30	1
Triângulo do Norte	30	1
Mucuri	29	1
Triângulo do Sul	27	1
Alto Jequitinhonha	24	1
Central	17	1
TOTAL DE POLOS		21

ANEXO III

Regra para redistribuição de polos regionais não constituídos

FÓRMULA:
$$\frac{\text{Adesão de municípios por Território}}{(\text{Polos Efetivos por Território} + \text{Polos Adquiridos por Redistribuição})}$$

Descrição da aplicação da regra de distribuição:

1. Apuração do número de polos regionais que não foram constituídos pela regra geral.
2. Realização de rodadas de redistribuição de polos regionais não constituídos, conforme a aplicação da regra acima.
3. Após a aplicação da fórmula acima, o território de desenvolvimento que obtiver o maior quociente (média) receberá o primeiro polo redistribuído. Note-se que, na primeira rodada, o fator “polos adquiridos por redistribuição”, presente no denominador da fórmula, equivale a zero para todos os territórios de desenvolvimento.
4. Na rodada seguinte, se necessária, o território de desenvolvimento contemplado na rodada anterior terá contabilizado o polo redistribuído no denominador da fórmula, procedendo-se assim, sucessivamente, até que não seja possível mais nenhuma redistribuição.
5. O território contemplado pela regra de redistribuição não fica obrigado a efetivar o polo recebido.

ANEXO IV

CALENDÁRIO GERAL PARLAMENTO JOVEM DE MINAS – Edição de 2019		
SETEMBRO/18	Definição do tema do PJ Minas, edição 2019	20/9/2018
NOVEMBRO/18	Curso Preparatório: Formação Introdutória ao PJ Minas 2019 – presencial (Câmaras Municipais ingressantes)	30/11/2018
	Curso Preparatório: Formação Introdutória ao PJ Minas 2019 – On Line (Câmaras Municipais ingressantes)	5 a 27/11/2018
DEZEMBRO/18	Curso de Formação de Coordenadores Municipais (Todas as Câmaras Municipais)	3 a 7/12/2018
JANEIRO/19	Planejamento de atividades municipais	2 a 31/1/2019
	Articulação com parceiros e preparação para o lançamento do PJ 2019 nos municípios	2 a 31/1/2019
FEVEREIRO	Mobilização dos estudantes para participar do PJ Minas nos municípios (visita nas escolas, uso dos meios de comunicação locais, redes sociais, etc)	1º a 22/2/2019
	Cerimônia de lançamento do PJ Minas nos municípios	18/2/2019 a 15/3/2019
	Oficina para apresentação do PJ Minas 2019 e do calendário de atividades (pode ser feita no dia do lançamento)	18/2/2019 a 15/3/2019

CALENDÁRIO GERAL
PARLAMENTO JOVEM DE MINAS – Edição de 2019

MARÇO	Encontro com os presidentes de câmaras Municipais	a definir
	Formação de coordenadores regionais	20 e 21/3/2019
	Registro dos dados no módulo gestão, finalizando a etapa de implantação	7 a 30/4/2019
	Oficina de Formação Política nos municípios (até 4 oficinas)	18/03 a 17/5/2019
Oficinas de Formação Temática (4 oficinas: Tema + 3 subtemas)		
MAIO	Oficinas de planejamento e execução de diagnóstico local	2 a 31/5/2019
Oficinas para construção das propostas: <ul style="list-style-type: none"> • redação das Propostas; • dinâmica das Plenárias. 		
JUNHO	Realização das Plenárias Municipais Encaminhamentos a serem feitos pelas câmaras municipais: <ul style="list-style-type: none"> • O documento completo com as propostas aprovadas na plenária municipal deve ser encaminhado formalmente ao Legislativo Municipal; • O documento de propostas priorizadas na plenária municipal deve ser encaminhado para a coordenação regional; • O município deve indicar um tema para a próxima edição do PJ Minas. 	1º a 21/6/2019
	Campanha "#ComoVejoMinhaCidade" - envio da foto escolhida pelo município.	até 28/6/2019

**CALENDÁRIO GERAL
PARLAMENTO JOVEM DE MINAS – Edição de 2019**

	Municípios registram dados da etapa municipal no Módulo Gestão. ETAPA MUNICIPAL ENCERRADA	até dia 26/6/2019
	Coordenações Regionais fazem a divulgação: <ul style="list-style-type: none"> • do documento de propostas para plenária regional; • dos temas sugeridos por todos os municípios do polo regional, para a próxima edição do PJ Minas. 	24 a 28/6/2019
JULHO	Municípios realizam: <ul style="list-style-type: none"> • oficina de estudo do documento de propostas da etapa regional; • discussão sobre os temas sugeridos pelos municípios da etapa regional, para a próxima edição do PJ Minas. 	1º a 12/7/2019
	Campanha "#ComoVejoMinhaCidade" - mobilização para curtidas e compartilhamentos das fotos.	1º/7 a 5/8/2019
AGOSTO	Realização das Plenárias Regionais	1º a 15/8/2019
	Campanha #QuemContaÉVocê – Envio de relatos dos jovens sobre as Plenárias Regionais de seus Polos.	1º a 30/8/2019
	Coordenações Regionais encaminham para ALMG: <ol style="list-style-type: none"> 1. documento de propostas priorizadas na plenária regional; 2. do tema sugerido pelos estudantes da regional para a próxima edição do PJ Minas; 	até 16/8/2019

**CALENDÁRIO GERAL
PARLAMENTO JOVEM DE MINAS – Edição de 2019**

	<p>Coordenação Regional faz a inscrição dos participantes das atividades da etapa estadual, em BH, no módulo gestão.</p> <p>ETAPA REGIONAL ENCERRADA</p>	até 23/8/2019
SETEMBRO	Inscrição para o PJ Minas 2020	10 a 30/09/2019
	<p>ALMG faz divulgação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • do documento de propostas para Grupos de Trabalho; • dos textos sobre os 3 temas a serem votados para a próxima edição do PJ Minas. 	até 4/9/2019
	<p>Câmara realiza oficinas de estudo e debate sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Textos sobre os 03 temas a serem votados para edição 2020; • Dinâmica dos GTs e Plenária Estadual; • Documento de Propostas. 	5 a 16/9/2019
	Atividades da plenária estadual.	18 a 20/9/2019
	Realização da plenária estadual	20/9/2019
OUTUBRO/ NOVENBRO	<p>Coordenações municipais realizam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • avaliação do PJ Minas com os estudantes; • reunião com parceiros para dar retorno dos resultados alcançados e divulgar o documento encaminhado à CPP/ALMG. • certificação dos participantes e parceiros. <p>FINALIZAÇÃO DO PJ MINAS NOS MUNICÍPIOS (até novembro)</p>	30/11/2019

ANEXO V

ADESÃO MUNICIPAL AO PJ MINAS

TERMO DE ADESÃO



A Câmara Municipal de _____ declara sua adesão ao Parlamento Jovem de Minas – edição 2019 e se compromete a estimular e a mobilizar os estudantes de ensino médio de seu município para participar de atividades de formação política e cidadã, realizar o PJ Minas 2019 no município e participar de suas etapas regional e estadual.

....., de de

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DO POLO REGIONAL

Nº _____

A Câmara Municipal de _____, integrante do Território de Desenvolvimento _____, na condição de coordenadora do polo regional de _____, informa à coordenação estadual do PJ Minas a relação dos municípios que integram o polo regional e que se comprometem a assumir as responsabilidades e atribuições previstas no regulamento do PJ Minas, em especial incentivar e mobilizar estudantes do ensino médio a participar das atividades de educação para a cidadania na região.

..... de de

Presidente da Câmara Municipal
Coordenador Regional

MUNICÍPIOS	
1)	2)
3)	4)
5)	6)
7)	8)
9)	10)
11)	12)
13)	14)
15)	16)
17)	18)
19)	20)
21)	22)

ANEXO VII

HOSPEDAGEM

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE IDADE

Pelo presente instrumento particular de autorização, eu _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone(s): _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MG nº _____ autorizo o(a) menor sob minha guarda _____, portador(a) do Documento de Identidade/Certidão de Nascimento nº _____, a se hospedar no hotel _____ ou no hotel _____, no período de __ / __ / __ a __ / __ / __, sob responsabilidade do(a) Sr(a) _____, Carteira de Identidade _____, CPF _____.

Estou ciente de que a hospedagem em questão pode ocorrer de forma conjunta com outros menores de idade e que o responsável acima indicado poderá não se hospedar no mesmo quarto do(a) menor citado neste documento.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____.

Este termo somente será aceito com firma reconhecida em cartório de notas e acompanhado de cópia do documento de identificação do responsável legal e documento oficial com foto do menor.

ANEXO VIII

Fórmula para definir a Representação na Etapa Estadual

$$Q = \frac{120 \text{ REPRESENTANTES} - N^{\circ} \text{ DE POLOS} * 2}{N^{\circ} \text{ DE MUNICÍPIOS PARTICIPANTES}}$$

Esse quociente (Q) multiplicado pelo número de municípios (N) de cada polo, conforme estabelecido na tabela do Anexo II, resultará no número de vagas distribuídas proporcionalmente por polo:

$$\text{N}^{\circ} \text{ de representantes por polo} = Q * N + 2$$

ANEXO IX

I – Fórmula para cálculo do número de propostas por polo regional

$$P = \frac{90 \text{ propostas}}{n^{\circ} \text{ total de municípios participantes}}$$

Esse quociente (P) multiplicado pelo número de municípios (N) de cada polo resultará no número de propostas que o polo poderá enviar para a etapa estadual. As propostas deverão ser distribuídas de forma proporcional pelos subtemas.

$$\text{N}^{\circ} \text{ de propostas por polo} = P * N$$

II – Quadro com número de propostas por polo regional

Polo regional	Nº de Propostas
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	

Polo regional	Nº de Propostas
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

ANEXO X

Municípios por Território de Desenvolvimento

Alto Jequitinhonha/ Mucuri

Capelinha
Datas
Diamantina
Itamarandiba
Malacacheta
Presidente Kubistchek

Caparaó

Paula Cândido
Piedade de Ponte Nova
Piranga
Ponte Nova
Ubá
Urucânia
Viçosa
Visconde do Rio Branco

Metropolitano I/ Central

Belo Horizonte
Curvelo
Juatuba

Metropolitano II

Alvorada de Minas
Catas Altas
Conceição do Mato Dentro
Itabira
João Monlevade
Sabinópolis
São Gonçalo do Rio Abaixo

Norte

Bocaiúva
Ibiracatu
Janaúba
João Pinheiro
Montes Claros
São João do Paraíso

Oeste

Arcos
Bom Despacho
Itaúna
Nova Serrana
Pará de Minas
São José da Varginha

Sudoeste

Guaxupé
Itaú de Minas
Poços de Caldas
São Sebastião do Paraíso

Sul I

Camanducaia
Cambuí
Córrego do Bom Jesus
Extrema
Gonçalves

Sul II

Brazópolis
Itajubá
Itanhandu
Maria da Fé
Marmelópolis
São Lourenço

Sul III

Alfenas
Guapé
Nepomuceno
Paraguaçu
Santana da Vargem
Três Corações
Três Pontas
Varginha

Sul IV

Andradas
Cachoeira de Minas
Carvalhópolis
Conceição dos Ouros
Machado
Ouro Fino
Santa Rita de Caldas

Triângulo

Araxá
Conceição das Alagoas
Iturama
Limeira do Oeste
Prata
Santa Vitória
Uberlândia

Vale do Aço/ Vale do Rio Doce

Caratinga
Conselheiro Pena
Imbé de Minas
São Domingos das Dores

Vertentes

Alfredo Vasconcelos
Barbacena
Capela Nova
Carandaí
Conceição da Barra De Minas
Piedade do Rio Grande
Ressaquinha
Senhora dos Remédios

Zona da Mata I

Bicas
Chiador
Leopoldina
Mar de Espanha
Matias Barbosa
Olaria

Zona da Mata II

Juiz de Fora
Lima Duarte
Santos Dumont